



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 276 de 06 de outubro de 1978.

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio
com o Estado de Minas Gerais.**

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio, termos aditivos com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para execução do Projeto “Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal – Promonício”.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado ainda a tomar todas providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis, relativos aos convênios a serem assinados.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 06 de outubro de 1978. 35º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração